Lei Municipal nº 1.807/2021
de 01 de julho de 2021

Estabelece as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Manhumirim/MG.

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as comunidades missionárias sejam reconhecidas como atividades essenciais, em especial nos períodos de pandemia, no município de Manhumirim, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: O funcionamento das igrejas e templos religiosos serão regulamentado por decreto, sempre observando o distanciamento necessário conforme determinação estadual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 01 de julho de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG